

REGULAMENTO – CAMPANHA PROMOCIONAL “BLACK APÊ EMCCAMP”

O presente Regulamento (“Regulamento”) visa disciplinar a participação dos interessados na campanha promocional denominada “Black Apê Emccamp” (“Promoção”), promovida pela Emccamp Residencial S.A. (“EMCCAMP”), inscrita no CNPJ sob o nº 19.403.252/0001-90, e nortear a relação entre as Partes, trazendo responsabilidades, restrições e demais direitos e obrigações pertinentes.

A Promoção foi desenvolvida com o intuito de premiar os Clientes que adquirirem unidades habitacionais novas, por compra direta, nos empreendimentos participantes, durante o período de 01/11/2025 a 30/11/2025, mediante a entrega de 01 (um) voucher que dá direito ao serviço “Decoração para Três Ambientes”, prestado pelo parceiro Arquiteto de Bolso, conforme as condições abaixo discriminadas.

Esta Promoção decorre de mera liberalidade da EMCCAMP, não compondo parte do preço de compra e venda dos imóveis adquiridos, tampouco condição para venda, e, portanto, não gera qualquer ônus para os adquirentes das unidades habitacionais.

A presente ação promocional não se enquadra nas modalidades de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº 70.951/72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 Neste instrumento, serão adotadas as seguintes definições abaixo, dispensando a necessidade de remissão a esta cláusula ou a utilização de qualquer qualificação adicional para sua identificação:

- a) EMCCAMP: a incorporadora acima qualificada, bem como as demais sociedades de seu grupo econômico, responsáveis pela comercialização das unidades habitacionais;
- b) Promoção: a campanha promocional “Black Apê Emccamp”, válida de 01/11/2025 a 30/11/2025;
- c) Cliente: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que adquirir unidade habitacional nova da EMCCAMP durante o período de vigência desta Promoção;
- d) Voucher: código eletrônico individual que concede ao Cliente direito ao serviço “Decoração para Três Ambientes” fornecido pelo parceiro Arquiteto de Bolso;
- e) Parte: individualmente, a EMCCAMP ou o Cliente.

- 1.2 Os demais termos utilizados neste Termo que tenham suas definições estabelecidas por legislação específica deverão ser interpretados conforme atribuem as referidas normas.
- 1.3 Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito anos) residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar a compra de unidade habitacional vendida pela EMCCAMP, no período entre 01/11/2025 e 30/11/2025, desde que discriminada no anexo 1 deste regulamento.
- 1.4 Quando da realização do cadastro, o CLIENTE deve preencher os campos e portar todos os documentos necessários para preenchimento, sendo o único e exclusivo responsável pela veracidade de autenticidade de todos os dados que fornece, ficando a EMCCAMP isenta de quaisquer responsabilidades após o cadastro, em caso de equívocos ou imprecisão dos dados fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PROMOÇÃO E DO BENEFÍCIO

- 2.1 A participação na Promoção está condicionada à conclusão da compra e venda de unidade habitacional nova dos empreendimentos participantes, listados no Anexo I, durante o período de 01/11/2025 a 30/11/2025.
- 2.2 Cada unidade adquirida dará direito a 01 (um) Voucher válido para o serviço “Decoração para Três Ambientes”, a ser prestado pela plataforma digital do parceiro Arquiteto de Bolso (<https://app.arquitetodebolso.com.br>).
- 2.3 Esta campanha é direcionada apenas para compra e venda originária, de aquisição de unidade habitacional nova. Logo, não serão considerados aptos a participar da promoção casos de troca de unidade, cessão, transferência e ou permuta, bem como de empreendimentos não compreendidos na tabela do anexo 1, parte integrante deste regulamento.
- 2.4 Em caso de distrato no período da campanha, o CLIENTE perderá o direito ao Voucher, que será automaticamente suspenso.
- 2.5 O serviço inclui:
- 3 (três) consultorias on-line, uma para cada ambiente escolhido;
 - Layout 2D, perspectivas 3D e lista de recomendações de produtos;
 - 1 (um) Guia Digital e 1 (uma) tour 360° de um dos ambientes definidos.
- 2.6 O prêmio estipulado nesta Promoção não inclui eventuais despesas havidas pelos Clientes para o seu recebimento, tais como ligações telefônicas, transportes e deslocamentos, envio de correspondências e outras despesas a qualquer título.
- 2.7 Em hipótese alguma o prêmio poderá ser convertido em dinheiro, depósito em conta bancária, bonificação ou crédito para aquisição de outros produtos e serviços que não os especificados neste Regulamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ENVIO, RESGATE E PRAZOS

- 3.1** A EMCCAMP enviará os Vouchers em até **30 (trinta) dias** após o encerramento da Promoção, ou seja, até **30/12/2025**, por e-mail ou WhatsApp cadastrados no contrato.
- 3.2** O Cliente terá 30 (trinta) dias, contados do recebimento, para efetuar o resgate do Voucher no site do parceiro Arquiteto de Bolso, realizando o cadastro obrigatório na plataforma.
- 3.3** É responsabilidade exclusiva do Cliente acompanhar o recebimento do Voucher. Caso não o receba até o prazo de envio, poderá registrar reclamação em até 30 (trinta) dias após esse prazo, junto à Equipe de Relacionamento com o Cliente da EMCCAMP pelos canais:
- Telefone: (31) 4000-1120
 - WhatsApp: (31) 2391-4040
 - E-mail: contato@emccamp.com.br
- 3.4** Reclamações registradas fora do prazo não serão atendidas, e o Cliente perderá o direito ao benefício.
- 3.5** Após o resgate, a utilização do serviço seguirá as regras e prazos estabelecidos na plataforma do parceiro, independentemente da EMCCAMP.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES ESPECIAIS DE COMPRA

- 4.1** Além do benefício do Voucher, determinados empreendimentos participantes terão condições comerciais adicionais durante o período da Promoção, conforme abaixo:

Empreendimentos com Entrada em até 60x e Documentação Grátis:

- Altus Vila Prudente
 - Serena Residence
 - Vision Penha
 - Icônico Jaraguá
 - Origem Itaquera
 - Line Parada Inglesa
 - Line Praça da Árvore
 - Villagio dos Eucaliptos
- 4.2** Tais condições são cumulativas apenas entre si e válidas exclusivamente durante o período da campanha, nos empreendimentos indicados e mediante assinatura do contrato dentro do prazo promocional.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Da EMCCAMP:

- Regularizar a Promoção e disponibilizar cópia deste Regulamento no site www.emccamp.com.br;
- Enviar o Voucher dentro do prazo estabelecido e prestar suporte quanto à confirmação do envio.
- Informar aos CLIENTES contemplados acerca das condições da Promoção, bem como oferecer uma cópia do presente Termo, que será realizado no ato da assinatura do contrato de compra do Produto da Emccamp.

Do Cliente:

- Manter seus dados de contato atualizados;
- Realizar o cadastro na plataforma do parceiro no prazo estabelecido;
- Acompanhar o recebimento do Voucher e comunicar eventual não recebimento dentro do prazo indicado.
- Não ceder quaisquer direitos desse Termo a terceiros, sem a prévia anuência da EMCCAMP.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1** As Partes declaram, garantem e comprometem-se, em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Regulamento, que atuam e cumprem com as disposições legais e demais determinações de órgãos oficiais em matéria de proteção de dados pessoais, relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial a Lei de nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), assim como as demais normas de proteção de Dados Pessoais do país onde realizam o tratamento destes, e se absterão de realizar qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados Pessoais.
- 6.2** Os Clientes consentem expressamente, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, com o tratamento de dados pessoais de sua titularidade informados quando do seu cadastro, com a finalidade de permitir o cumprimento de seus direitos e deveres previstos nos termos da contratação e na legislação aplicável.
- 6.3** Os Clientes contemplados pela Promoção serão cadastrados no banco de dados de campanhas promocionais futuras da EMCCAMP, a fim de receber informações sobre ofertas promocionais da construtora, de forma a respeitar as disposições constantes na Lei 13.709/2018;
- 6.4** Os Clientes autorizam a EMCCAMP, pelo prazo de 1 (um) ano contado do término do Período de Vigência, a fazer uso de seus dados (nomes, vozes e imagens) no Brasil, sem qualquer ônus para a EMCCAMP, para fins de divulgação desta Promoção e seus resultados, em qualquer tipo de mídia.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

- 7.1** A Promoção "Black Apê Emccamp" será válida de 01/11/2025 a 30/11/2025, exclusivamente para as vendas de unidades habitacionais novas dos empreendimentos constantes do Anexo I. A Promoção poderá ser cancelada a qualquer tempo pela EMCCAMP, sem prejuízo das premiações que ocorrerem em sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** Com a intenção de manter a flexibilidade nas relações comerciais, a EMCCAMP, poderá alterar os termos e condições deste instrumento, com aplicação a partir da data informada pela EMCCAMP. Caso o Cliente não concorde com a alteração, poderá pleitear o cancelamento de sua participação, sem multa ou indenização devidos de qualquer tipo de uma Parte a outra.
- 8.2** A Promoção poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, sem aviso prévio pela EMCCAMP.
- 8.3** Este Regulamento constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação à participação do Cliente na Promoção da EMCCAMP, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito, previamente estabelecido. Este Regulamento obriga as Partes e seus sucessores.
- 8.4** Fica vedada, sendo nula de pleno direito, a cessão dos direitos adquiridos pelo Cliente na Promoção, sem prévia anuência, por escrito da EMCCAMP.
- 8.5** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para solucionar qualquer conflito que surgir a partir desse Regulamento, regido pela legislação vigente no ordenamento jurídico brasileiro.

Belo Horizonte MG, 31 de outubro de 2025.

EMCCAMP RESIDENCIAL S.A

ANEXO I – EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

- Brizze Estoril
- Porto Carioca
- Alma Carioca
- Altus Vila Prudente
- Icônico Jaraguá
- Line Parada Inglesa
- Line Praça da Árvore
- Origem Itaquera
- Serena Residence
- Villagio dos Eucaliptos
- Vision Penha